

**LEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 915/2021**

**De 28 de janeiro de 2021**

**Acrescenta a alínea “d” ao art. 4º e retifica o Anexo VI, PE 43 da Lei Municipal 722/2017, para adequação à Lei Federal n.º 11.350 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É ao artigo 4º da Lei nº 722/2017, a alínea “d”, com a seguinte redação:

“**Art. 4º**.....:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Piso Salarial profissional nacional de Agente Comunitário de Saúde e

de Agente de Combate às Endemias é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Altera e retifica o Anexo VI, na parte PE 43 da Lei 722/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

|              |                    |    |    |              |               |
|--------------|--------------------|----|----|--------------|---------------|
| <b>PE 43</b> | Agente de endemias | 31 | 20 | R\$ 1.045,00 | R\$ 32.395,00 |
|--------------|--------------------|----|----|--------------|---------------|

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**

28 de janeiro de 2021

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

---

Rua Presidente Vargas nº 129, Centro, Simão Dias/SE. CEP: 49480-000  
CNPJ 13.108.089/0001-56 – Telefone: 3611-1382/3611-2218

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>